

Resolução CIR Garças Araguaia nº 005 de 28 de Março de 2017

Dispõe sobre a deliberação da realização da Conferência Regional de Saúde das Mulheres na Região de Saúde Garças-Araguaia – para os municípios de Araguaiana, Barra do Garças, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

II – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

III – A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

IV – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

V – Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal.

IV – A Resolução Nº 03/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – CESMu e

VI – A deliberação do Colegiado de Gestores Municipais Garças Araguaia em Reunião no dia 22 de Março de 2017.

RESOLVE:

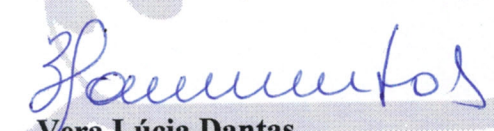
Art. 1º - Dispõe sobre a deliberação da realização da Conferência Regional de Saúde das Mulheres na Regional de Saúde Garças Araguaia – para os municípios de Araguaiana, Barra do Garças, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu no Estado de Mato Grosso.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 28 de Março de 2017.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiouski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiouski
Diretora ERS/BG


Vera Lúcia Dantas
Vice-Regional do COSEMS/MT